



34
Olympio

CONVÊNIO Nº 20/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PATOS DE MINAS E O CAIXA ESCOLAR PREFEITO JACQUES
CORREA DA COSTA

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG-14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade, e o **CAIXA ESCOLAR PREFEITO JACQUES CORREA DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.229/0001-08, com sede na Rua São Geraldo nº 61, bairro Padre Eustáquio, município de Patos de Minas/MG, doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representada pela presidente LUCIA DE FÁTIMA VIEIRA E SILVA nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº 785.133.086-68, Carteira de Identidade nº M-4.592.519 SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida Padre Almir Neves de Medeiros, 1.100, Bairro: Sobradinho em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente Convênio, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.667/2018, Lei Orçamentária Anual nº 7.699/2018, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.700/2018, por força do disposto no Processo nº 10.214 de 27/06/2019 que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para cobrir despesas com material de consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

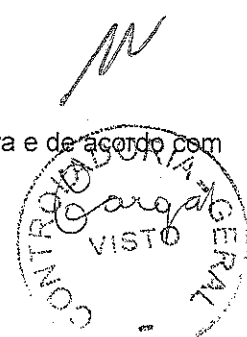
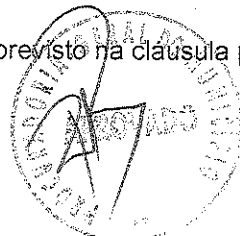
Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

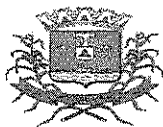
CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONVENIADA obriga-se a:

- Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

Assinatura





40
Polyon

- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na conta corrente **75816-7, agência 0190, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.02.00.12.365.0007.2.0461, UG 01.10.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 365, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (2.106)

O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, extrato bancário, cópia dos cheques emitidos ou comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.

Assinatura
2/3

CONTADORIA
VISTO
GERAL

m



41
Polyprc

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas, 29 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Lucia de Fátima Vieira e Silva

CAIXA ESCOLAR PREFEITO JACQUES CORREA DA COSTA

Lucia de Fátima Vieira e Silva

Testemunhas

Homero Soares Costa

Nome:

CPF: 129.316.216 60

Pollyana G. Silva Sousa

Nome:

CPF:

Pollyana G. Silva Sousa
Gerente de Convênios
Matr. 21522



SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2019 - 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIO NORONHA/MS
- Processo licitatório nº472019 Incobrigabilidade nº 05/2019,
objeto: Contratação da DUPLA ALISSON e PEDRO para apresentação no dia 08 de setembro de 2019, por ocasião das comemorações da Tricênária Festa de Setembro do município de Olímpio Noronha, Empresa contratada: RAISSA ALBUQUERQUE DA SILVA 089777101619, CNPJ 32.359.000/01-06, contrato nº 24/2019 no valor total de R\$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais), Olímpio Noronha 31 de julho de 2019 – Carlos Alberto de Castro Pereira – Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLÍMPIO NORONHA/MG -**
Processo licitatório nº412/2019 Inexigibilidade nº 02/2019, objeto:
Contratação de DUPLA RISSON & HUDSON para apresentação no
no dia 06 de setembro de 2019, por ocasião das comemorações da
Tradicional Festa de Setembro do município de Olímpio Noronha.
Empresa contratada: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRO-
DUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 19.619.335/0001-89, nº
contrato nº 19/2019 no valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco
mil reais), Olímpio Noronha 31 de julho de 2019 – Carlos Alberto
de Castro Pereira - Prefeito.

2 cm -31 1256122-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINO DA PRATA - PIAUÍ

EDITAL DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2019 - PRECATORIO ADMNº 019/2019 - C/PV Nº 392/19 DISPENSA Nº 14/2019. Contrato: MUNICIPIO DE ONÇA DE PITANGUA (CNPJ Nº 18.318.858/0001-71). Contratado: SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS Nº 12.068.2019/2019. Valor estimado: R\$ 22.470,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 27/05/2019 a 27/05/2020. Dotação nº 4.122.0002/2019 a 3.390.3902/2019. Fundamentação legal: 24, XXCVI, da Lei 8.666/1993. O presente Edital será publicado no Diário Oficial de 03/03/2019, no Arquivo Público Eletrônico: Genário Magalhães Borges (Prefeito Municipal).

4 cm - 011256490 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
toras publicas e Tomada de Preços nº 01/012019 – PRC nº 098/2019
de 2019, para a contratação de empresa especializada para a aquisição de
que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de
de 2019, para a contratação de empresa especializada para a aquisição de
pal de ouro branco, o recebimento dos envelopes será até as 08:00:
do dia 23/08/2019. A sessão para abertura do envelope contendo
e proposta será às 08:00 do mesmo dia, na sala de reuniões da
Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada na edificação
da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 200, Cen-
tro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura
Municipal de Ouro Branco: www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através do
telefone(s) (011) 3938-1111 e (011) 3938-1111. Thiago da Silva Santos,
Presidente do CPM.

Prefeira Municipal de Caro Branco torna público o resultado do julgamento das propostas para Tomada de Preços nº 009/2010 - PRC nº 082-2019, que tem como objeto a reforma da praça pública, bonificação, conforme convênio nº 147000690/2016, firmada entre município de caro branco e o estado de minas gerais. Firmas habilitadas: duas (2) empresas na fase de habilitação, tendo sido declarados vencedora a empresa CONSTRUTORA TALA LTDA, que apresentou proposta no valor de R\$ 35.481,80 (trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos); Fica concedido prazo a partir da presente publicação; Data: 31/07/2019. Thiago da Silva Santos de Moura - Presidente do CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURO VERDE DE MINAS**
Pregão (Proseleção) nº 12/2019, Rematado Final da Licitação nº 003/2019, de 16/7/2019, 9 horas. Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás GLP, 13 (cô e líquido), vasilhames e água mineral. Empresa vencedora: Frederico Anselmo Araújo venceu os itens 1 a 6, totalizando R\$ 55.100,00. Não houve manifestação de interesse em protocolar recurso. Ouro Verde de Minas, 18/07/2019. Djalma Pedreira Lemos Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS - MG
- AVISO DE LICITAÇÃO DO PREÇO 046/2019 - A Prefeitura Municipal de Pains, torna pública a todos os interessados a realização do Processo Licitatório Nº 138/2019. Modalidade: Pregão presencial Nº 046/2019. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Aquisição de creches básicas para atendimento às famílias com vulnerabilidade social comprovada do Município de Pains - MG. Abertura de Sessão às 09:00 horas do dia 16 de agosto de 2019. Local: Setor de Compras e Licitações, situado à Praça Tonco Rabelo, 166 - Vila Nova - Pains - MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG.
torna publica abertura de Licitação na modalidade Pregão Presencial: PAL 0104/2019, Pregão 014/2019. Abertura 14/08/2019, 09:50 horas. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção executiva e logística para realização do 108º aniversário de emancipação política administrativa do Município de Passa Tempo/MG, conforme o Edital nº 001/2019.

tel e seus anexos. Informações: (037)3333-1103 – e-mail: compensacaotempo@yahoo.com.br. S. Leitesborg, Praça Bolívar, Andruço, 35, centro, Aparecida Suzelaine Resende Campos, R. gaíra Oficial.

3 cm - 01 1266506

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG
- EXTRATO: "Convênio 20/2019, Objeto: Tem por objeto o estabelecimento de uma parceria para a realização de atividades de educação infantil. Jacquin Corrêa da Costa, Objeto: Tem por objeto o estabelecimento de uma parceria para a realização de atividades de educação infantil. Repetição de subvenção social: CONVÊNIO 20, para cobrir despesas com material de consumo; Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vigência: 29/07/2019 a 31/12/2019. Convênio 212019, Con-
nidade: Caixa Escolar Padre Almir Naves do Medeiros, Obj-
tem por objeto efetivar o repasse de subvencão social à CON-
NIADA, para cobrir despesas com material de consumo, Ve-
R\$ 30.000,00 (três mil reais), Vigência: 29/07/2019 a 31/12/2019.
2º Aditivo ao Termo de Colaboração
Sociedade Civil, Objeto: Curso de Amigos - Profissionais
Assistência de Patos de Minas. Objeto: Proorrogação da vigência
29/08/2019, Assinatura: 30/07/2019, 1º Aditivo ao Termo de Co-
benção 32/2018, Organização da Sociedade Civil: Associação
Ven-Set de Proteção à Assistência a Crianças e ao Adolescente
Patos de Minas, Objeto: Proorrogação da vigência até 30/09/2019
Assinatura: 31/07/2019, Patos de Minas, 01 de agosto de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves. Prefeito Municipal.
4 em -01 125639

mero 320190801203613025.